



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 051/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

**CRIA E INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o dever do Município, da família e da sociedade de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes, conforme o artigo 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e a necessidade de sua plena implementação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e orienta a criação de um comitê de gestão colegiada para articular e avaliar as ações da rede intersetorial de proteção;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação integrada entre os órgãos das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e o Sistema de Justiça para garantir um atendimento qualificado, humanizado e que evite a revitimização de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Matinhas/PB com a agenda da proteção integral da infância e da adolescência e a busca pela certificação do Selo UNICEF, que reconhece os esforços municipais na garantia dos direitos infantojuvenis;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de formalizar uma instância de governança intersetorial para

planejar, monitorar e aprimorar o fluxo de atendimento e os protocolos da escuta protegida no território municipal.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criado e instituído, no âmbito do município de Matinhas/PB, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, órgão de caráter consultivo e articulador, com o objetivo de implementar e monitorar a política de escuta protegida em conformidade com a Lei nº 13.431/2017.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I - articular e mobilizar os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos para a construção de uma atuação integrada e coordenada;

II - colaborar na elaboração e definição do fluxo de atendimento integrado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, estabelecendo as responsabilidades de cada serviço da rede;

III - propor e acompanhar a criação de protocolos de atendimento intersetorial, especialmente no que se refere à escuta especializada e ao encaminhamento para o depoimento especial, quando necessário;

IV - acompanhar e avaliar as ações da rede de cuidado e proteção, identificando desafios e propondo soluções para o aprimoramento dos serviços;

V - promover a capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede de atendimento, em parceria com os órgãos competentes;

VI - apoiar a produção de dados e o monitoramento das situações de violência contra crianças e adolescentes no município, preservando o sigilo e a ética profissional.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada terá a seguinte composição, garantindo a representação intersetorial:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A participação no Comitê de Gestão Colegiada é considerada função pública de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 5º** O Comitê elaborará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Matinhas - PB, em 08 de abril de 2026.**

<sup>1</sup> Art. 13. (...)

§2º - A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor ou procurador com poderes especiais, do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais e regulamentares.

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E  
POSSE Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2024, por força do Decreto Municipal nº 023/2024, de 31 de julho de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 021/2026, de 18 de fevereiro de 2026:

**RESOLVE**

**CONVOCAR** os concursados elencados no Anexo I, nomeados em decorrência de aprovação no concurso público, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Matinhas, situada na Avenida Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas/PB, CEP 58128-000, para atos de posse, **NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, às 14:00**, munidos dos documentos (original e xerox) indicados no Anexo II.

Destaca-se que a não apresentação da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias, torna sem efeito a nomeação, nos termos do art. 13, §§ 2º, 3º e 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Matinhas/PB<sup>1</sup>.

**I – EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

§3º - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. (...)

§ 7º - Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

Os resultados dos exames listados no Anexo III deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial a ser realizada **NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026**, às **14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhas, situada na Avenida Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas/PB, CEP 58128-000, ou seja, no ato de apresentação dos documentos indicados no Anexo II.

Exames laboratoriais e complementares poderão ser solicitados pela Junta Médica e serão realizados às expensas dos (as) candidatos(as) e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

## II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A responsabilidade por comparecer nas datas, locais e horários agendados com a documentação completa é exclusiva do aprovado. O não comparecimento implicará na eliminação automática do Concurso Público.

O candidato deve apresentar original e cópia dos documentos requisitados.

Ainda, a não apresentação dos documentos comprobatórios de cumprimento dos requisitos exigidos para a posse no cargo público, dentro do prazo estabelecido, impedirá a posse do aprovado, sendo tornada sem efeito a nomeação.

Verificada a existência de falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO – AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
POSIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)
2º LUGAR	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA	
POSIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)
3º LUGAR	RAÍSSA LIMA TOSCANO

CARGO – MOTORISTA D	
POSIÇÃO	NOME DO CONVOCADO(A)
6º LUGAR	NAELSON FERREIRA GUIMARÃES

## ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 1 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens, e eleitorais, para todos;
- 2 – Documento comprobatório de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 3 - Documento de identidade;
- 4 – Documentos comprobatórios de escolaridade mínima de acordo com os requisitos para o cargo previstos no Edital Normativo de Concurso Público N° 001/2024 – PMM/PB;
- 5 – Certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento;
- 6 – Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacinação e Declaração de Escolar, para os filhos menores de 14 anos, acaso existam;
- 7 – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 8 – Inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Certidão de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 10 – Comprovante de residência atualizado;
- 11 – Título de eleitor;
- 12 – Declaração de interesse no cargo (Anexo IV);
- 13 – Declaração de exercício ou não de cargo ou função pública (Anexo V);
- 14 – Declaração de Bens e valores (Anexo VI);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

15 – Comprovante de curso de formação inicial para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental;

16 – Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” para o cargo de Motorista D;

17 – Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

## ANEXO III - ATESTADOS, EXAMES E PARECERES

### 1 – Exames laboratoriais:

- Hemograma completo;
- Glicemia em Jejum;
- Colesterol total;
- Triglicerídeos;
- Sumário de urina.

### 2 – Avaliações Clínicas Especializadas:

- Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;
- Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra ou Psicólogo).

### 3 – Outros Exames:

- Radiografia da coluna lombo sacra em AP;
- Radiografia da coluna cervical em AP;
- Radiografia do Joelho direito e esquerdo em AP;
- Radiografia do calcâneo em perfil;
- Ultrassonografia do ombro (direito e esquerdo).

### 4 – Exame específico para o cargo de Motorista D:

• Exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção e orientação, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias. Obs.: O material a ser utilizado no exame acima indicado pode ser cabelo ou pelo. No caso de o convocado não possuir cabelo ou pelo suficiente à realização do exame, poderá ser utilizado outro material genético, desde que seja possível a obtenção da janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_; Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2024, nomeado(a) para ocupar o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Matinhas, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, venho pela presente DECLARAR meu INTERESSE no cargo público.

Matinhas/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Matinhas/PB:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargos(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

1. \_\_\_\_\_ no órgão/instituição  
\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_  
horas semanais;

2. \_\_\_\_\_ no órgão/instituição  
\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_  
horas semanais;

3. \_\_\_\_\_ no órgão/instituição  
\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_  
horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

*Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

Matinhas/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os  
efeitos legais, que

( ) Não possuo bens;

( ) Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)


2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)


3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)


4) Outros (identificação/valor atual)


## RENDIMENTOS ANUAIS

INSTITUIÇÃO/PESSOA	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

Estou ciente que, em caso de declaração falsa ou incorreta, incorrerei em infração sujeita às respectivas sanções penais, civis e administrativas.

Matinhas/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

## PORTARIA Nº 025/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATINHAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme Decreto Municipal nº 023/2024 de Homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhas em 31 de julho de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 021/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhas em 18 de fevereiro de 2026.

### RESOLVE

**NOMEAR RAÍSSA LIMA TOSCANO**, para ocupar o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Matinhas –  
Paraíba

## PORTARIA Nº 026/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATINHAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme Decreto Municipal nº 023/2024 de Homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhas em 31 de julho de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 021/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhas em 18 de fevereiro de 2026.

### RESOLVE

**NOMEAR ANA PAULA LIMA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Matinhas –  
Paraíba

## PORTARIA Nº 027/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATINHAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme Decreto Municipal nº 023/2024 de Homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhas em 31 de julho de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 021/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhas em 18 de fevereiro de 2026.

### RESOLVE

**NOMEAR NAELSON FERREIRA GUIMARÃES**, para ocupar o cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018. •

• Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

Matinhas/PB, 09 de abril de 2026.

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Matinhas –  
Paraíba